



CONTRATO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

CONTRATO Nº ⁰² 01/2018 – SOCIEDADE DE
TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LTDA – TCB E AGUIAR FERES - AUDITORES
INDEPENDENTES S/S, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Termo de contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA BARROS**, brasileiro, casado, graduado em Tecnologia da Informação e Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade n.º 1.517.716 SSP/DF e do CPF n.º 702.324.151-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro FABIO VIANA AVILA**, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de identificação n.º 777555 PM DF e do CPF n.º 266.789.181-34, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **AGUIAR FERES - AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**, inscrita no CNPJ: 05.152.318.0001-0, localizada no Rua Visconde de Inhaúma n.º 490 - CONJ. 1305 CEP:14010-100 – Ribeirão Preto – SP, neste ato representado pelo **RAFAEL LOUZADA GOMES DA SILVA**, brasileiro, contador do RG n.º 334058582 – SSP/SP e do CPF n.º 277.718.238-82, residente e domiciliado Rua Paschoal Bardaro 1305, CEP 14021-655, Jardim Botânico Ribeirão Preto - SP, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviço especializado em Auditoria e Consultoria, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria, para elaboração de parecer independente sobre as Demonstrações Financeiras e Prestação de Contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste ajuste, bem como o estabelecido no projeto básico SEI/GDF n.º7366081 do Processo Administrativo 0095.000.000222/2018, que, independente de transcrição fazem parte integrante do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço global.